COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 069/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1032/2020, "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021".

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma prevê um orçamento equilibrado entre receitas e despesas, prevendo o atendimento em todas as áreas do município.

O mesmo foi elaborado com base na legislação, obedecendo às normas da Lei Complementar 101/00, Lei 4.320/64 e Constituição Federal.

Assim apresentamos parecer favorável.

Sala das comissões
Em, 02 de Dezembro de 2020.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR

JOSÉ BARBOSA GONÇALVES
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 069/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1032/2020, "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021".

O orçamento apresentado contempla as necessidades do município com base na previsão de receita, elaborado com projeção das médias das receitas anteriores, e uma previsão de despesas em cima da arrecadação prevista.

O mesmo prevê o limite de 20% para abertura de créditos suplementares, caso haja necessidade de suprir alguma dotação.

Assim sou de parecer favorável.

Sala das comissões
Em, 02 de Dezembro de 2020.

ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 068/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1049/2020, "ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE COM CRIAÇÃO PROJETO/AÇÃO CV PARA AQUISIÇÃO

E INSTALAÇÃO DE BUEIRO EM CHAPA METÁLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma tem como objetivo garantir a compra e instalação de bueiros em chapa metálica, que trará grande benefício para nosso município.

Os recursos são oriundos do Governo do Estado, através do DER, por isso é necessário abrir crédito e criar a projeto ação, para dar as condições orçamentárias legais.

O projeto não traz ônus, pois a contrapartida do município está dentro das possibilidades.

Assim somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 16 de novembro de 2020.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR

JOSÉ BARBOSA GONÇALVES
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 068/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1049/2020, "ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE COM CRIAÇÃO PROJETO/AÇÃO CV PARA AQUISIÇÃO

E INSTALAÇÃO DE BUEIRO EM CHAPA METÁLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em análise a presente matéria, vi que a mesma traz grande beneficio ao município, pois visa aquisição e instalação de bueiros, para melhoria das estradas vicinais.

A abertura de crédito é necessária, para permitir o aporte e aplicação dos recursos, que são provenientes de convênio com o Estado, e a contrapartida do município é pequena diante de tamanho beneficio.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das comissões
Em, 16 de novembro de 2020.

ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 067/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1048/2020, "ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE COM CRIAÇÃO PROJETO/AÇÃO CV PARA AQUISIÇÃO

DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A matéria tem como objetivo garantir a compra de equipamentos agrícolas, com recursos provenientes do Governo Federal, através do Ministério da Defesa.

A abertura de crédito e criação do projeto/ação é necessária para dar as condições orçamentárias, especificas para esse fim.

O município custeará uma pequena contrapartida, que não irá prejudicar financeiramente o município.

Portanto somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 16 de novembro de 2020.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR

JOSÉ BARBOSA GONÇALVES
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 067/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1048/2020, "ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE COM CRIAÇÃO PROJETO/AÇÃO CV PARA AQUISIÇÃO

DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em análise a presente matéria, vi que a mesma traz grande beneficio ao município, pois visa aquisição de equipamentos e implementos agrícolas.

A abertura de crédito é necessária, para permitir o aporte e aplicação dos recursos.

Os recursos são provenientes de convênio e não prejudica financeiramente o município, assim sou de parecer favorável.

Sala das comissões
Em, 16 de novembro de 2020.

ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 066/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1047/2020, "ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE COM CRIAÇÃO PROJETO/AÇÃO CV Nº 239/PGE-2020

PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em análise a matéria ora apresentada, vimos que a mesma tem como objetivo garantir a compra de uma ambulância, e para tanto é necessário à abertura de crédito especial no orçamento e a criação de projeto/ação.

Os recursos são do governo estadual, com pequena contrapartida do município.

A contrapartida está dentro da capacidade financeira, não trazendo ônus, nem prejudicando demais serviços da secretaria de saúde, portanto somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 16 de novembro de 2020.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR

JOSÉ BARBOSA GONÇALVES
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 066/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1047/2020, "ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE COM CRIAÇÃO PROJETO/AÇÃO CV Nº 239/PGE-2020

PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em estudo ao projeto acima mencionado, vimos que o mesmo é de grande importância, pois permite o recebimento e aplicação de recursos de convênio para aquisição de uma ambulância.

A parte de contribuição do município é pequena, não trazendo nenhum ônus ao mesmo.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das comissões
Em, 16 de novembro de 2020.

ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 065/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1046/2020, que "INSTITUI O PROGRAMA DE AGILIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – PADE, PARA

DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS, MEDIANTE CONVÊNIO, ÀS UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, ORIENTAR SUA IMPLANTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em estudo a matéria ora em pauta, vimos que a mesma tem como objetivo destinar recursos para manutenção da Unidades Escolares, com base no valor/aluno, e estabelece normas para recebimento, aplicação e prestação de conta dos mesmos.

Tendo em vista que os valores estão dentro das capacidades financeiras do município, entendemos que não apresenta nenhum ônus, e irá facilitar aos gestores.

Desta forma somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 16 de novembro de 2020.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR

JOSÉ BARBOSA GONÇALVES
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 065/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1046/2020, que "INSTITUI O PROGRAMA DE AGILIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – PADE, PARA

DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS, MEDIANTE CONVÊNIO, ÀS UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, ORIENTAR SUA IMPLANTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma visa facilitar a gestão escolar, permitindo a compra de materiais e realização de serviços de reparos, com recursos destinados direto aos Conselhos Escolares, facilitando assim a gestão das unidades.

Os valores estão baseados no número de alunos do senso escolar, e em casos excepcionais deverão ser complementados pelo Executivo, e em caso de não aplicação deverão ser remanejados.

Portanto não traz nenhum prejuízo, assim sou de parecer favorável.

Sala das comissões
Em, 16 de novembro de 2020.

ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 064/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1045/2020, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO

ORÇAMENTO VIGENTE, NO PROJETO/AÇÃO – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma tem como objetivo garantir condições para aplicação de recursos para combate do COVID19, recursos estes oriundos do governo federal, e que não traz nenhum ônus ao município.

As alterações orçamentárias são necessárias para que possa receber e aplicar os mesmos, assim somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 16 de novembro de 2020.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR

JOSÉ BARBOSA GONÇALVES
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 064/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1045/2020, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO

ORÇAMENTO VIGENTE, NO PROJETO/AÇÃO – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em análise a matéria ora mencionada, vimos que a mesma é para que possa dar condições para aplicação dos recursos do Fundo Nacional de saúde, para compra de material de consumo, outros serviços terceiros pessoa física e outros serviços terceiros pessoa jurídica, visando o enfrentamento do Coronavírus.

A matéria só traz benefícios para enfrentamento da pandemia no município, assim sou de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 16 de novembro de 2020.

ADINEUDO DE ANDRADE

RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 063/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1044/2020, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ANTERIOR COM CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma visa à devolução de saldo de convênio, não aplicado e que é necessária para o encerramento e prestação de contas do mesmo.

Os valores estão em conta específica, conforme extrato anexo na matéria, assim não traz nenhum ônus.

Portanto somos de parecer favorável.

Sala das comissões
Em, 28 de outubro de 2020.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 063/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1044/2020, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ANTERIOR COM CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A matéria tem como objetivo permitir a devolução de saldo, prestação de contas e encerramento do convênio do FITHA do ano anterior, permitindo assim a celebração de nova proposta.

Os valores são baixos e se encontra disponível em conta, assim não traz nenhum prejuízo, por isto sou de parecer favorável.

Sala das comissões
Em, 28 de outubro de 2020.

ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 062/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1042 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO NOS MOLDES DA LEI Nº 677 DE 28 DE MAIO DE 2014, (REGULAMENTA REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O projeto ora mencionado tem como objetivo garantir crédito orçamentário para pagamento de pessoal, encargos, outros serviços terceiros pessoa jurídica e material de consumo, permitindo o bom andamento dos trabalhos até o final do exercício financeiro.

O remanejamento é legal e não irá prejudicar as demais programações das secretarias, assim somos de parecer favorável.

Sala das comissões
Em, 21 de outubro de 2020.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 062/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1042 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO NOS MOLDES DA LEI Nº 677 DE 28 DE MAIO DE 2014, (REGULAMENTA REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma não irá prejudicar as demais programações, nem o orçamento geral, e sim visa permitir serviços essenciais nas secretarias, como pagamento de pessoal e obrigações patronais.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das comissões
Em, 21 de outubro de 2020.

ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 061/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1039 que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A matéria acima mencionada visa dar condições orçamentárias para aplicação de recursos em obras e instalações, dentro dos 40% do FUNDEB, visando melhoria no atendimento da comunidade escolar.

As alterações orçamentárias são legais e não traz nenhum prejuízo, assim somos de parecer favorável.

Sala das comissões
Em, 21 de outubro de 2020.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 061/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1039 que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma não irá prejudicar o orçamento geral do município e cria elemento de despesa, visando melhoria na estrutura da Escola Municipal Arquimedes Fernandes, assim sou de parecer favorável.

Sala das comissões
Em, 21 de outubro de 2020.

ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 060/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1041 que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO CV Nº 270/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O projeto ora mencionado, visa dar condições orçamentárias para devolução de valores, oriundos de convênio celebrado com o governo do Estado e que não foram aplicados. Estes valores precisam ser devolvidos para permitir a o encerramento e prestação de contas do mesmo.

Entendemos que o mesmo não traz prejuízos, assim somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 28 de Setembro de 2020.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 060/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1041 que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO CV Nº 270/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma não irá prejudicar o orçamento geral do município e cria elemento de despesa, para permitir devolução de saldo de convênio, e desta forma dar condições para encerramento do mesmo.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 28 de Setembro de 2020.

ADINEUDO DE ANDRADE

RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 059/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1038/2020, QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, PROVENIENTE DO REPASSE DO APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em estudo ao projeto acima mencionado, vimos que o mesmo visa abrir crédito adicional suplementar por remanejamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para custeio de despesas como rateio de consorcio intermunicipal, recolhimento de PASEP, parcelamento do Serra Previ e precatórios municipais.

As alterações orçamentárias não irão trazer prejuízos ao município, assim somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 16 de Setembro de 2020.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 059/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1038/2020, QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, PROVENIENTE DO REPASSE DO APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma não irá prejudicar o orçamento geral do município e abre crédito por remanejamento para dar condições de continuidade dos trabalhos na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 16 de Setembro de 2020.

ADINEUDO DE ANDRADE

RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 058/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1037/2020, QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, PROVENIENTE DO REPASSE DO APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A análise a presente matéria, vimos que a mesma visa abrir crédito para permitir aplicação de recursos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, recursos esses oriundos do apoio financeiro aos municípios, em decorrência da pandemia.

O mesmo não traz nenhum ônus, portanto somos de parecer favorável.

Sala das comissões
Em, 16 de Setembro de 2020.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 058/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1037/2020, QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, PROVENIENTE DO REPASSE DO APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em análise a presente matéria, vi que a mesma traz benefícios ao município e necessita das condições orçamentária para recebimento e aplicação de recursos.

Os recursos são destinados como Apoio Financeiro aos Municípios, em decorrência da pandemia, e serão investidos na Secretaria Municipal de Obras para o bem da população.

Assim sou de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 16 de Setembro de 2020.

ADINEUDO DE ANDRADE

RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 057/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1036/2020, QUE "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO PROJETO AÇÃO, INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A matéria acima mencionada traz grande beneficio ao município, pois permite aplicação de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social, e que serão usados para pagamento de pessoal e encargos sociais.

Os são do governo federal, em conformidade com a portaria 467, de 13/08/2020.

Visto que a mesma não traz nenhum ônus, somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 16 de Setembro de 2020.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 057/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1036/2020, QUE "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO PROJETO AÇÃO, INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em análise a presente matéria, vi que a mesma favorece o município, pois permite o recebimento e aplicação de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social, como forma de apoio em decorrência da pandemia.

Assim sou de parecer favorável.

Sala das comissões
Em, 16 de Setembro de 2020.

ADINEUDO DE ANDRADE

RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 056/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1035/2020, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO CV Nº 183/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em análise a matéria ora mencionada, vimos que a mesma não traz ônus ao município, os recursos são sobras de convênio, que faz necessária a devolução para encerramento do mesmo.

Os valores se encontram na conta, e permite a devolução imediata para a prestação de contas.

No entanto é necessária as alterações orçamentárias, portanto somos de parecer favorável.

Sala das comissões
Em, 16 de Setembro de 2020.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 056/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1035/2020, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO CV Nº 183/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em análise a presente matéria, vi que a mesma não traz nenhum prejuízo financeiro nem orçamentário, pois os valores referentes estão disponíveis em conta, e não prejudica a estrutura orçamentária.

Assim sou de parecer favorável.

Sala das comissões
Em, 16 de Setembro de 2020.

ADINEUDO DE ANDRADE

RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 055/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1034/2020, QUE "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma da condições orçamentárias para devolução de saldo de convênio, celebrado entre Município e Estado.

A devolução é necessária para encerramento do mesmo e a possibilidade de novas propostas.

Portanto apresentamos parecer favorável.

Sala das comissões
Em, 16 de Setembro de 2020.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 055/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1034/2020, QUE "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em análise a presente matéria, vi que a mesma não traz nenhum prejuízo financeiro nem orçamentário, e sim visa a devolução de saldo de convênio, permitindo o enceramento do mesmo.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das comissões
Em, 16 de Setembro de 2020.

ADINEUDO DE ANDRADE

RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 054/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1031/2020, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO CV Nº 241/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma cria condições orçamentárias para devolução de saldo de convênio, celebrado entre Município e Estado.

A devolução é necessária, e não apresenta ônus ao município, tendo em vista que o recurso é oriundo do Estado.

Assim somos de parecer favorável.

Sala das comissões
Em, 02 de Setembro de 2020.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR

JOSÉ BARBOSA GONÇALVES

MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 054/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1031/2020, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO CV Nº 241/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em análise a presente matéria, vi que a mesma não traz nenhum prejuízo financeiro nem orçamentário, e sim visa a devolução de saldo de convênio, permitindo o enceramento do mesmo e dar condições para a celebração de novos convênios.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das comissões
Em, 02 de Setembro de 2020.

ADINEUDO DE ANDRADE

RELATOR